



CÂMARA DOS DEPUTADOS



Requerimento Nº 3396, de 2015

(Do Sr. Manoel Junior e outros)

Requer a criação da Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio, Serviço e Empreendedorismo.

Senhor Presidente,

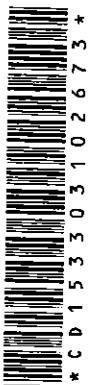
Em cumprimento ao disposto no Ato da Mesa nº 69/2005, comunico a Vossa Excelência que, em 09/04/2015, foi instalada a **FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DO COMÉRCIO, SERVIÇO E EMPREENDEDORISMO**, sob a minha presidência e responsabilidade.

Assim sendo, solicito a Vossa Excelência o devido registro nesta Casa, e encaminho, em anexo, a ata de instalação, seu estatuto e as assinaturas de apoio exigidas.

13 ABR. 2015

Sala das Sessões, em de abril de 2015.

Deputado **Manoel Junior**
PMDB/PB



CD153303102673



ATA DA INSTALAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DO COMÉRCIO, SERVIÇO E EMPREENDEDORISMO.

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às 14h30min, no Plenário 15, da Câmara dos Deputados do Brasil, houve uma reunião com a finalidade de apreciar a seguinte pauta:

1. Instalação da Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio, Serviço e Empreendedorismo;
2. Aprovação do Estatuto; e
3. Eleição da Coordenação Executiva.

Assumindo a Presidência da reunião, o Deputado Dr. Manoel Junior submeteu à consideração dos presentes a instalação da Frente, o que foi aprovado por aclamação. Atendido o item 1 da pauta, passou-se ao item 2. O Senhor Presidente submeteu a votos o projeto de Estatuto. Verificando-se a aprovação, por unanimidade, o estatuto ficou redigido da seguinte forma:

ESTATUTO

I. DA CARACTERIZAÇÃO, DA DURAÇÃO E DA SEDE

Art. 1º. A Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio, Serviço e Empreendedorismo, constituída de acordo com o Ato da Mesa da Câmara dos Deputados n.º 69/2005, é uma associação civil sem fins lucrativos, suprapartidária, com duração indeterminada, constituída no âmbito do Congresso Nacional, com atuação em todo o território nacional, e tem sede e foro na Capital Federal, regendo-se por este Estatuto.



II. DOS OBJETIVOS

Art. 2º. A **Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio, Serviço e Empreendedorismo** tem os seguintes objetivos:

- a) Promover ações com vistas a aprimorar a legislação federal, de modo a fomentar o crescimento do setor de comércio e serviços;
- b) Apoiar a simplificação da carga tributária, a desburocratização, a regulamentação dos meios de pagamento, a livre iniciativa, o estímulo à qualificação profissional, o estabelecimento de acordos bilaterais de comércio e o fomento do consumo por meio do mercado de capitais;
- c) Discutir, acompanhar, apoiar ou propor a tramitação de propostas que ajudem a democratizar o acesso regular e permanente de todos os brasileiros a alimentos de qualidade e em quantidade suficiente;
- d) Realizar ou apoiar a realização de seminários, debates e outros eventos que tratem de temas importantes para a Frente Parlamentar;
- e) Articular e integrar as atividades da **Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio, Serviço e Empreendedorismo** com as ações do Governo ou da sociedade civil, voltadas para o tema do comércio, serviço e empreendedorismo;
- f) Estimular e valorizar a participação ampla e democrática da sociedade nas discussões dos assuntos pertinentes à Frente Parlamentar;

III. DOS MEMBROS

Art. 3º. A **Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio, Serviço e Empreendedorismo** é constituída no âmbito do Congresso Nacional, sendo integrada pelos seguintes membros e colaboradores:

- a) Como **membros** os Parlamentares Federais que subscreveram o Termo de Adesão;
- b) Como **colaboradores**, os representantes dos movimentos sociais, dos conselhos e fóruns relacionados com os objetivos da **Frente Parlamentar**



FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DO COMÉRCIO, SERVIÇO E EMPREENDEDORISMO

Mista em Defesa do Comércio, Serviço e Empreendedorismo e os coordenadores de frentes estaduais congêneres, bem como cidadãos militantes ou estudiosos dos temas relacionados com o comércio, serviço e empreendedorismo.

Art. 4º. São direitos dos membros da **Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio, Serviço e Empreendedorismo**:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b) Votar nas Assembleias Gerais.

Parágrafo único. Os colaboradores poderão participar, com direito a voz ou por meio de sugestões escritas, das atividades da **Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio, Serviço e Empreendedorismo**.

Art. 5º. São deveres dos membros e colaboradores da **Frente Parlamentar em Defesa do Comércio, Serviço e Empreendedorismo**:

- a) Cumprir as disposições estatutárias;
- b) Acatar as decisões tomadas em Assembleia;
- c) Zelar pelo cumprimento dos objetivos da **Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio, Serviço e Empreendedorismo**, evitando as deturpações destes;
- d) Cumprir as funções para as quais tenham sido incumbidos, em virtude das disposições estatutárias ou em decorrência de sua eleição.

IV. DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 6º. A **Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio, Serviço e Empreendedorismo** será composta pelos seguintes órgãos:



FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DO COMÉRCIO, SERVIÇO E
EMPREENDEDORISMO

- a) Assembleia Geral, integrada pelos membros da **Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio, Serviço e Empreendedorismo**, todos com direitos iguais de opiniões, palavras, votos e mandatos diretivos;
- b) Coordenação Executiva, integrada pelo Presidente, Vice-presidente Executivo, Vice-presidente Institucional e 5 (cinco) Vice-presidentes Regionais, um para cada região geográfica do Brasil.

§ 1º. As convocações das Assembleias Gerais e das reuniões da Coordenação Executiva serão feitas pelo Presidente ou pelo Vice-presidente Executivo.

§ 2º. Qualquer membro da **Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio, Serviço e Empreendedorismo** poderá apresentar à Coordenação Executiva, a qualquer momento, demandas, observações e propostas de atividades.

V. DAS COMPETÊNCIAS

Seção I

Art. 7º. Compete à Assembleia Geral:

- a) Aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o Estatuto da **Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio, Serviço e Empreendedorismo**;
- b) Eleger os membros da Coordenação Executiva;
- c) Examinar e referendar, se for o caso, os atos praticados pela Coordenação Executiva;
- d) Apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pela Coordenação Executiva ou por qualquer dos membros da **Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio, Serviço e Empreendedorismo**, na forma do disposto no art. 6º, § 2º, deste Estatuto.



FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DO COMÉRCIO, SERVIÇO E EMPREENDEDORISMO

Art. 8º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada mês e, extraordinariamente, se convocada pelo Presidente ou pelo Vice-presidente Executivo, ou ainda, pela expressa manifestação de pelo menos 1/3 (um terço) dos seus membros.

Art. 9º. A Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação, no horário e local previamente marcados, com a presença mínima de metade mais um dos membros da **Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio, Serviço e Empreendedorismo** e, em segunda convocação, quinze minutos após, com qualquer número de membros presentes.

Art. 10. O quorum de aprovação das matérias submetidas à apreciação da Assembleia Geral é de maioria simples dos membros presentes.

Seção II

Art. 11. Compete à Coordenação Executiva:

- a) Organizar e divulgar programas, projetos e eventos da **Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio, Serviço e Empreendedorismo**;
- b) Nomear representantes para participar de eventos externos;
- c) Ouvir e aprovar relatórios, atas e pareceres, submetendo as atas e os pareceres à aprovação da Assembleia Geral;
- d) Admitir ou demitir membros, devendo tais atos ser submetidos à aprovação da Assembleia Geral;

Art. 12. O quorum de aprovação das matérias submetidas à Coordenação Executiva é de maioria simples dos presentes na reunião.

Art. 13. O mandato de cada membro da Coordenação Executiva tem a duração de dois anos.

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DO COMÉRCIO, SERVIÇO E EMPREENDEDORISMO

Art. 14. A Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio, Serviço e Empreendedorismo, com vistas ao alcance de suas finalidades, poderá participar de entidades e instituições com finalidades iguais ou similares às suas, ouvida a Assembleia Geral.

Art. 15. A aprovação deste Estatuto e a eleição dos membros da 1ª Coordenação Executiva dar-se-ão na Assembleia Geral de Fundação da Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio, Serviço e Empreendedorismo.

Art. 16. Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela Coordenação Executiva.

Art. 17. Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral de Fundação da Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio, Serviço e Empreendedorismo.

Atendido o item 2 da pauta, passou-se ao item 3. O Senhor Presidente informou a existência de uma única chapa inscrita para concorrer à eleição da Coordenação Executiva, composta pelos seguintes membros: Presidente, Deputado Manoel Junior (PMDB/PB); Vice-presidente Executivo, Deputado Rogério Marinho (PSDB/RN); Vice-presidente Institucional, Deputado Laércio Oliveira (Solidariedade/SE); Vice-presidente Região Norte, Deputado Arthur Virgílio Bisneto (PSDB/AM); Vice-presidente Região Nordeste, Deputado André Moura (PSC/SE); Vice-presidente Região Centro-Oeste, Deputado Carlos Marun (PMDB/MS); Vice-presidente Região Sudeste, Deputado Marcelo Aro (PHS/MG); Vice-presidente Região Sul, Deputado Luiz Carlos Busato (PTB/RS). Iniciada a votação, a chapa foi eleita por aclamação. Em seguida o Deputado Manoel Junior, já na qualidade de Presidente da Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio, Serviço e Empreendedorismo, convidou os demais membros da Coordenação Executiva para compor a Mesa. Formada a mesa, o Senhor Presidente agradeceu a todos pela presença e pelo apoio à formação da Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio, Serviço e Empreendedorismo. Finda a Reunião de Instalação, o Senhor Presidente, Deputado Manoel Junior, designou a mim,



FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DO COMÉRCIO, SERVIÇO E EMPREENDEDORISMO

Deputado Rogério Marinho, para redigir a presente **ATA DE INSTALAÇÃO**, que, após lida e aprovada pelos presentes, vai assinada por mim e pelos Senhores Deputado Manoel Junior, Deputado Laércio Oliveira, Deputado Arthur Virgílio Bisneto, Deputado André Moura, Deputado Carlos Marun, Deputado Marcelo Aro, Deputado Luiz Carlos Busato.

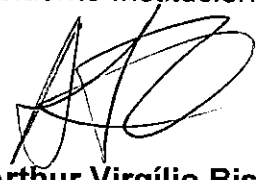
Brasília, 9 de abril de 2015.


Deputado **Manoel Junior**
(PMDB/PB)

Presidente


Deputado **Laércio Oliveira**
(Solidariedade/SE)

Vice-presidente Institucional


Deputado **Arthur Virgílio Bisneto**
(PSDB/AM)


Vice-presidente Região Norte


Deputado **André Moura**
(PSC/SE)

Vice-presidente Região Nordeste


Deputado **Rogério Marinho**
(PSDB/RN)

Vice-presidente Executivo


Deputado **Marcelo Aro**
(PHS/MG)

Vice-presidente Região Sudeste


Deputado **Luiz Carlos Busato**
(PTB/RS)

Vice-presidente Região Sul


Deputado **Carlos Marun**
(PMDB/MS)

Vice-presidente Região Centro-Oeste



**ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DO COMÉRCIO,
SERVIÇO E EMPREENDEDORISMO.**

I. DA CARACTERIZAÇÃO, DA DURAÇÃO E DA SEDE

Art. 1º. A Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio, Serviço e Empreendedorismo, constituída de acordo com o Ato da Mesa da Câmara dos Deputados n.º 69/2005, é uma associação civil sem fins lucrativos, suprapartidária, com duração indeterminada, constituída no âmbito do Congresso Nacional, com atuação em todo o território nacional, e tem sede e foro na Capital Federal, regendo-se por este Estatuto.

II. DOS OBJETIVOS

Art. 2º. A Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio, Serviço e Empreendedorismo tem os seguintes objetivos:

- a) Promover ações com vistas a aprimorar a legislação federal, de modo a fomentar o crescimento do setor de comércio e serviços;
- b) Apoiar a simplificação da carga tributária, a desburocratização, a regulamentação dos meios de pagamento, a livre iniciativa, o estímulo à qualificação profissional, o estabelecimento de acordos bilaterais de comércio e o fomento do consumo por meio do mercado de capitais;
- c) Discutir, acompanhar, apoiar ou propor a tramitação de propostas que ajudem a democratizar o acesso regular e permanente de todos os brasileiros a alimentos de qualidade e em quantidade suficiente;
- d) Realizar ou apoiar a realização de seminários, debates e outros eventos que tratem de temas importantes para a Frente Parlamentar;
- e) Articular e integrar as atividades da **Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio, Serviço e Empreendedorismo** com as ações do Governo ou da sociedade civil, voltadas para o tema do comércio, serviço e empreendedorismo;
- f) Estimular e valorizar a participação ampla e democrática da sociedade nas discussões dos assuntos pertinentes à Frente Parlamentar;



III. DOS MEMBROS

Art. 3º. A Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio, Serviço e Empreendedorismo é constituída no âmbito do Congresso Nacional, sendo integrada pelos seguintes membros e colaboradores:

- a) Como **membros** os Parlamentares Federais que subscreveram o Termo de Adesão;
- b) Como **colaboradores**, os representantes dos movimentos sociais, dos conselhos e fóruns relacionados com os objetivos da **Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio, Serviço e Empreendedorismo** e os coordenadores de frentes estaduais congêneres, bem como cidadãos militantes ou estudiosos dos temas relacionados com o comércio, serviço e empreendedorismo.

Art. 4º. São direitos dos membros da **Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio, Serviço e Empreendedorismo**:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b) Votar nas Assembleias Gerais.

Parágrafo único. Os colaboradores poderão participar, com direito a voz ou por meio de sugestões escritas, das atividades da **Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio, Serviço e Empreendedorismo**.

Art. 5º. São deveres dos membros e colaboradores da **Frente Parlamentar em Defesa do Comércio, Serviço e Empreendedorismo**:

- a) Cumprir as disposições estatutárias;
- b) Acatar as decisões tomadas em Assembleia;
- c) Zelar pelo cumprimento dos objetivos da **Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio, Serviço e Empreendedorismo**, evitando as deturpações destes;
- d) Cumprir as funções para as quais tenham sido incumbidos, em virtude das disposições estatutárias ou em decorrência de sua eleição.



IV. DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 6º. A **Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio, Serviço e Empreendedorismo** será composta pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral, integrada pelos membros da **Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio, Serviço e Empreendedorismo**, todos com direitos iguais de opiniões, palavras, votos e mandatos diretivos;
- b) Coordenação Executiva, integrada pelo Presidente, Vice-presidente Executivo, Vice-presidente Institucional e 5 (cinco) Vice-presidentes Regionais, um para cada região geográfica do Brasil.

§ 1º. As convocações das Assembleias Gerais e das reuniões da Coordenação Executiva serão feitas pelo Presidente ou pelo Vice-presidente Executivo.

§ 2º. Qualquer membro da **Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio, Serviço e Empreendedorismo** poderá apresentar à Coordenação Executiva, a qualquer momento, demandas, observações e propostas de atividades.

V. DAS COMPETÊNCIAS

Seção I

Art. 7º. Compete à Assembleia Geral:

- a) Aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o Estatuto da **Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio, Serviço e Empreendedorismo**;
- b) Eleger os membros da Coordenação Executiva;
- c) Examinar e referendar, se for o caso, os atos praticados pela Coordenação Executiva;
- d) Apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pela Coordenação Executiva ou por qualquer dos membros da **Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio, Serviço e Empreendedorismo**, na forma do disposto no art. 6º, § 2º, deste Estatuto.

Art. 8º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada mês e, extraordinariamente, se convocada pelo Presidente ou pelo Vice-presidente



FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DO COMÉRCIO, SERVIÇO E EMPREENDEDORISMO

Executivo, ou ainda, pela expressa manifestação de pelo menos 1/3 (um terço) dos seus membros.

Art. 9º. A Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação, no horário e local previamente marcados, com a presença mínima de metade mais um dos membros da **Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio, Serviço e Empreendedorismo** e, em segunda convocação, quinze minutos após, com qualquer número de membros presentes.

Art. 10. O quorum de aprovação das matérias submetidas à apreciação da Assembleia Geral é de maioria simples dos membros presentes.

Seção II

Art. 11. Compete à Coordenação Executiva:

- a) Organizar e divulgar programas, projetos e eventos da **Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio, Serviço e Empreendedorismo**;
- b) Nomear representantes para participar de eventos externos;
- c) Ouvir e aprovar relatórios, atas e pareceres, submetendo as atas e os pareceres à aprovação da Assembleia Geral;
- d) Admitir ou demitir membros, devendo tais atos ser submetidos à aprovação da Assembleia Geral;

Art. 12. O quorum de aprovação das matérias submetidas à Coordenação Executiva é de maioria simples dos presentes na reunião.

Art. 13. O mandato de cada membro da Coordenação Executiva tem a duração de dois anos.

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. A **Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio, Serviço e Empreendedorismo**, com vistas ao alcance de suas finalidades, poderá participar de entidades e instituições com finalidades iguais ou similares às suas, ouvida a Assembleia Geral.

Art. 15. A aprovação deste Estatuto e a eleição dos membros da 1ª Coordenação Executiva dar-se-ão na Assembleia Geral de Fundação da **Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio, Serviço e Empreendedorismo**.



FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DO COMÉRCIO, SERVIÇO E
EMPREENDEDORISMO

Art. 16. Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela Coordenação Executiva.

Art. 17. Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral de Fundação da **Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio, Serviço e Empreendedorismo.**

Brasília, de de 2015.



CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS

(55ª Legislatura 2015-2019)

24/04/2015 11:51:50

Página: 1 de 6

Proposição: REQ 1396/2015
Autor da Proposição: MANOEL JUNIOR E OUTROS
Data de Apresentação: 13/04/2015
Ementa: Criação da Frente Parlamentar em Defesa da Comercio, Serviços e Empreendedorismo
Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	250	(+ 21 Senadores)
Não Conferem	004	
Fora do Exercício	001	
Repetidas	045	
Illegíveis	000	
Retiradas	000	
Total	300	

Assinaturas Confirmadas

1	ADAIL CARNEIRO	PHS	CE
2	ADELSON BARRETO	PTB	SE
3	ADEMIR CAMILO	PROS	MG
4	AFONSO HAMM	PP	RS
5	ALAN RICK	PRB	AC
6	ALBERTO FRAGA	DEM	DF
7	ALCEU MOREIRA	PMDB	RS
8	ALEX CANZIANI	PTB	PR
9	ALEXANDRE BALDY	PSDB	GO
10	ALEXANDRE LEITE	DEM	SP
11	ALEXANDRE VALLE	PRP	RJ
12	ALFREDO KAEFER	PSDB	PR
13	ALICE PORTUGAL	PCdoB	BA
14	ANDRÉ FIGUEIREDO	PDT	CE
15	ANDRE MOURA	PSC	SE
16	ANDRES SANCHEZ	PT	SP
17	ANÍBAL GOMES	PMDB	CE
18	ANTONIO BALHMANN	PROS	CE
19	ANTONIO BRITO	PTB	BA
20	ANTONIO IMBASSAHY	PSDB	BA
21	ANTÔNIO JÁCOME	PMN	RN
22	ARNALDO FARIA DE SÁ	PTB	SP
23	ARNON BEZERRA	PTB	CE
24	ARTHUR LIRA	PP	AL

25	ARTHUR VIRGÍLIO BISNETO	PSDB	AM
26	ASSIS DO COUTO	PT	PR
27	ÁTILA LINS	PSD	AM
28	ÁTILA LIRA	PSB	PI
29	AUGUSTO CARVALHO	SD	DF
30	AUGUSTO COUTINHO	SD	PE
31	AUREO	SD	RJ
32	BENITO GAMA	PTB	BA
33	BETINHO GOMES	PSDB	PE
34	BETO ROSADO	PP	RN
35	BONIFÁCIO DE ANDRADA	PSDB	MG
36	BRUNO ARAÚJO	PSDB	PE
37	BRUNO COVAS	PSDB	SP
38	CAIO NARCIO	PSDB	MG
39	CARLOS ANDRADE	PHS	RR
40	CARLOS EDUARDO CADOCA	PCdoB	PE
41	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	PMDB	TO
42	CARLOS MARUN	PMDB	MS
43	CARLOS MELLES	DEM	MG
44	CARMEN ZANOTTO	PPS	SC
45	CÉLIO SILVEIRA	PSDB	GO
46	CELSO JACOB	PMDB	RJ
47	CELSO PANSERA	PMDB	RJ
48	CÉSAR HALUM	PRB	TO
49	CLAUDIO CAJADO	DEM	BA
50	CLEBER VERDE	PRB	MA
51	COVATTI FILHO	PP	RS
52	CRISTIANE BRASIL	PTB	RJ
53	DANIEL ALMEIDA	PCdoB	BA
54	DANIEL VILELA	PMDB	GO
55	DANILO FORTE	PMDB	CE
56	DANRLEI DE DEUS HINTERHOLZ	PSD	RS
57	DARCÍSIO PERONDI	PMDB	RS
58	DÉCIO LIMA	PT	SC
59	DELEGADO ÉDER MAURO	PSD	PA
60	DELEGADO EDSON MOREIRA	PTN	MG
61	DELEGADO WALDIR	PSDB	GO
62	DELEY	PTB	RJ
63	DIEGO ANDRADE	PSD	MG
64	DIEGO GARCIA	PHS	PR
65	DIMAS FABIANO	PP	MG
66	DOMINGOS SÁVIO	PSDB	MG
67	DR. JORGE SILVA	PROS	ES
68	DR. SINVAL MALHEIROS	PV	SP
69	DULCE MIRANDA	PMDB	TO
70	EDINHO BEZ	PMDB	SC
71	EDIO LOPES	PMDB	RR
72	EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG
73	EDUARDO CURY	PSDB	SP

74	ELIZEU DIONIZIO	SD	MS
75	ERIVELTON SANTANA	PSC	BA
76	EROS BIONDINI	PTB	MG
77	ESPERIDIÃO AMIN	PP	SC
78	EVAIR DE MELO	PV	ES
79	EVANDRO ROGERIO ROMAN	PSD	PR
80	EXPEDITO NETTO	SD	RO
81	FÁBIO FARIA	PSD	RN
82	FÁBIO MITIDIERI	PSD	SE
83	FÁBIO RAMALHO	PV	MG
84	FABIO REIS	PMDB	SE
85	FÁBIO SOUSA	PSDB	GO
86	FELIPE BORNIER	PSD	RJ
87	FELIPE MAIA	DEM	RN
88	FERNANDO COELHO FILHO	PSB	PE
89	FERNANDO JORDÃO	PMDB	RJ
90	FERNANDO TORRES	PSD	BA
91	FLÁVIA MORAIS	PDT	GO
92	FLAVIANO MELO	PMDB	AC
93	GENECIAS NORONHA	SD	CE
94	GEOVANIA DE SÁ	PSDB	SC
95	GIACOBO	PR	PR
96	GILBERTO NASCIMENTO	PSC	SP
97	GIUSEPPE VECCI	PSDB	GO
98	GIVALDO VIEIRA	PT	ES
99	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
100	GOULART	PSD	SP
101	HÉLIO LEITE	DEM	PA
102	HERCULANO PASSOS	PSD	SP
103	HEULER CRUVINEL	PSD	GO
104	HILDO ROCHA	PMDB	MA
105	HUGO LEAL	PROS	RJ
106	IZALCI	PSDB	DF
107	JERÔNIMO GOERGEN	PP	RS
108	JÉSSICA SALES	PMDB	AC
109	JHC	SD	AL
110	JOÃO ARRUDA	PMDB	PR
111	JOÃO CAMPOS	PSDB	GO
112	JOÃO CARLOS BACELAR	PR	BA
113	JOÃO CASTELO	PSDB	MA
114	JOÃO DERLY	PCdoB	RS
115	JOÃO GUALBERTO	PSDB	BA
116	JOÃO PAULO PAPA	PSDB	SP
117	JOAQUIM PASSARINHO	PSD	PA
118	JORGE CÔRTE REAL	PTB	PE
119	JORGINHO MELLO	PR	SC
120	JOSÉ CARLOS ALELUIA	DEM	BA
121	JOSÉ CARLOS ARAÚJO	PSD	BA
122	JOSÉ PRIANTE	PMDB	PA

123	JOSÉ ROCHA	PR	BA
124	JOSE STÉDILE	PSB	RS
125	JOSUÉ BENGTON	PTB	PA
126	JOVAIR ARANTES	PTB	GO
127	JÚLIO CESAR	PSD	PI
128	JÚLIO DELGADO	PSB	MG
129	JUNIOR MARRECA	PEN	MA
130	JUSCELINO FILHO	PRP	MA
131	JUTAHY JUNIOR	PSDB	BA
132	KAIO MANIÇOBA	PHS	PE
133	LAERCIO OLIVEIRA	SD	SE
134	LÁZARO BOTELHO	PP	TO
135	LELO COIMBRA	PMDB	ES
136	LEONARDO MONTEIRO	PT	MG
137	LEONARDO PICCIANI	PMDB	RJ
138	LEONARDO QUINTÃO	PMDB	MG
139	LEÔNIDAS CRISTINO	PROS	CE
140	LOBBE NETO	PSDB	SP
141	LUIZ CARLOS BUSATO	PTB	RS
142	LUIZ CARLOS HAULY	PSDB	PR
143	LUIZ NISHIMORI	PR	PR
144	MACEDO	PSL	CE
145	MANDETTA	DEM	MS
146	MANOEL JUNIOR	PMDB	PB
147	MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO	PRP	MG
148	MARCELO ARO	PHS	MG
149	MARCELO BELINATI	PP	PR
150	MARCELO CASTRO	PMDB	PI
151	MÁRCIO MARINHO	PRB	BA
152	MARCO TEBALDI	PSDB	SC
153	MARCOS ABRÃO	PPS	GO
154	MARCOS MONTES	PSD	MG
155	MARCOS ROTTA	PMDB	AM
156	MARCUS PESTANA	PSDB	MG
157	MARCUS VICENTE	PP	ES
158	MARIANA CARVALHO	PSDB	RO
159	MARINHA RAUPP	PMDB	RO
160	MÁRIO HERINGER	PDT	MG
161	MARQUINHO MENDES	PMDB	RJ
162	MAURO PEREIRA	PMDB	RS
163	MAX FILHO	PSDB	ES
164	MENDONÇA FILHO	DEM	PE
165	MIGUEL HADDAD	PSDB	SP
166	MILTON MONTI	PR	SP
167	MIRO TEIXEIRA	PROS	RJ
168	MISAEEL VARELLA	DEM	MG
169	MISSIONÁRIO JOSÉ OLÍMPIO	PP	SP
170	MOEMA GRAMACHO	PT	BA
171	MORONI TORGAN	DEM	CE

172 NELSON MARCHEZAN JUNIOR	PSDB	RS
173 NELSON MARQUEZELLI	PTB	SP
174 NEWTON CARDOSO JR	PMDB	MG
175 NILSON LEITÃO	PSDB	MT
176 NILSON PINTO	PSDB	PA
177 NILTON CAPIXABA	PTB	RO
178 ODELMO LEÃO	PP	MG
179 ODORICO MONTEIRO	PT	CE
180 OSMAR SERRAGLIO	PMDB	PR
181 OTAVIO LEITE	PSDB	RJ
182 PAES LANDIM	PTB	PI
183 PASTOR EURICO	PSB	PE
184 PAULO ABI-ACKEL	PSDB	MG
185 PAULO FEIJÓ	PR	RJ
186 PAULO FOLETTTO	PSB	ES
187 PAULO MAGALHÃES	PSD	BA
188 PEDRO CHAVES	PMDB	GO
189 PEDRO CUNHA LIMA	PSDB	PB
190 PEDRO FERNANDES	PTB	MA
191 PEDRO VILELA	PSDB	AL
192 POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
193 PROFESSORA DORINHA SEABRA REZE	DEM	TO
194 RAFAEL MOTTA	PROS	RN
195 RAIMUNDO GOMES DE MATOS	PSDB	CE
196 RAQUEL MUNIZ	PSC	MG
197 REGINALDO LOPES	PT	MG
198 REMÍDIO MONAI	PR	RR
199 RENATO MOLLING	PP	RS
200 RENZO BRAZ	PP	MG
201 RICARDO IZAR	PSD	SP
202 RICARDO TEOBALDO	PTB	PE
203 RICARDO TRIPOLI	PSDB	SP
204 ROBERTO BALESTRA	PP	GO
205 ROCHA	PSDB	AC
206 RODRIGO DE CASTRO	PSDB	MG
207 ROGÉRIO MARINHO	PSDB	RN
208 ROGÉRIO PENINHA MENDONÇA	PMDB	SC
209 ROGÉRIO ROSSO	PSD	DF
210 RÔMULO GOUVEIA	PSD	PB
211 RONALDO BENEDET	PMDB	SC
212 RONALDO NOGUEIRA	PTB	RS
213 RONEY NEMER	PMDB	DF
214 RUBENS BUENO	PPS	PR
215 SAMUEL MOREIRA	PSDB	SP
216 SARAIVA FELIPE	PMDB	MG
217 SÉRGIO MORAES	PTB	RS
218 SÉRGIO REIS	PRB	SP
219 SERGIO SOUZA	PMDB	PR
220 SERGIO VIDIGAL	PDT	ES

221	SERGIO ZVEITER	PSD	RJ
222	SHÉRIDAN	PSDB	RR
223	SILAS BRASILEIRO	PMDB	MG
224	SILVIO TORRES	PSDB	SP
225	SIMONE MORGADO	PMDB	PA
226	SORAYA SANTOS	PMDB	RJ
227	SÓSTENES CAVALCANTE	PSD	RJ
228	TADEU ALENCAR	PSB	PE
229	TIRIRICA	PR	SP
230	VALADARES FILHO	PSB	SE
231	VALDIR COLATTO	PMDB	SC
232	VALTENIR PEREIRA	PROS	MT
233	VANDERLEI MACRIS	PSDB	SP
234	VENEZIANO VITAL DO RÉGO	PMDB	PB
235	VICENTE CANDIDO	PT	SP
236	VICENTINHO JÚNIOR	PSB	TO
237	VITOR LIPPI	PSDB	SP
238	WALDIR MARANHÃO	PP	MA
239	WALNEY ROCHA	PTB	RJ
240	WALTER ALVES	PMDB	RN
241	WALTER IHOSHI	PSD	SP
242	WASHINGTON REIS	PMDB	RJ
243	WELITON PRADO	PT	MG
244	WELLINGTON ROBERTO	PR	PB
245	WILSON FILHO	PTB	PB
246	WLADIMIR COSTA	SD	PA
247	WOLNEY QUEIROZ	PDT	PE
248	ZÉ SILVA	SD	MG
249	ZECA CAVALCANTI	PTB	PE
250	ZENAIDE MAIA	PR	RN



Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria Legislativa do Congresso Nacional - SLCN



Requerimento nº 1.396 de 2015

Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio, Serviço e Empreendedorismo

Requerente: Deputado Manoel Júnior

Conferência em 22 de abril de 2015

Senador (a)	Partido	UF	Confere?	fls.
Paulo Paim	PT	RS	SIM	3
Humberto Costa	PT	PE	SIM	4
Tasso Jereissati	PSDB	CE	SIM	5
Simone Tebet	PMDB	MS	SIM	6
Douglas Cintra	PTB	PE	SIM	7
José Maranhão	PMDB	PB	SIM	8
Telmário Mota	PDT	RR	SIM	9
Antonio Carlos Valadares	PSB	SE	SIM	10
Garibaldi Alves Filho	PMDB	RN	SIM	11
Fernando Bezerra Coelho	PSB	PE	SIM	12
Elmano Férrer	PTB	PI	SIM	13
Blairo Maggi	PR	MT	SIM	14
Wellington Fagundes	PR	MT	SIM	15
Regina Sousa	PT	PI	SIM	16
Waldemir Moka	PMDB	MS	SIM	17
Ricardo Ferraço	PMDB	ES	SIM	18
Antonio Anastasia	PSDB	MG	SIM	19
Cássio Cunha Lima	PSDB	PB	SIM	20
Wilder Moraes	DEM	GO	SIM	21
Otto Alencar	PSD	BA	SIM	22
José Pimentel	PT	CE	SIM	23
Waldemir Moka	PMDB	MS	SIM	24
Douglas Cintra	PTB	PE	SIM	25

Rep
Rep

Assinaturas analisadas	23
Conferem com as originais	23
Repetidas	2
Assinaturas Válidas	21



Câmara dos Deputados

REQ 1.396/2015

Autor: Manoel Junior

**Data da
Apresentação:** 13/04/2015

Ementa: Criação da Frente Parlamentar em Defesa da Comercio,
Serviços e Empreendedorismo

**Forma de
Apreciação:** Requerimento

**Texto
Despacho:** Registre-se. Publique-se.

Em 24/04/2015


EDUARDO CUNHA
Presidente



F0192F1450